



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 8, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2017 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.</b>	<b>Processo Nº 28</b>
<b>Para os itens 1 a 7 Exclusivo as Beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014. Para o item 8, aberto a todas a Empresas.</b>	

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial** tipo **menor preço por item**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Comissão de Licitações, designados pela Portaria Nº 98/2017.

<b>Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos Nº 1130, dia 13/04/2017</b>	<b>Horário: 14:00h</b>
--	----------------------------

### 1.1 – DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO VIII, TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL .**

**1.2- O REGISTRO DE PREÇO TERÁ VALIDADE POR 01 ( UM ) ANO A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

1.3 – Os pneus e câmaras deverão possuir **certificado do INMETRO**, onde os licitantes deverão anexar o referido documento no envelope da proposta identificando a



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

que item se refere. Deverão apresentar (catálogos, folders) originais do fabricante de cada item, em língua portuguesa, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital.

1.4 – Reiterando, o solicitado no caput da cláusula acima, as solicitações de cada item deverão conter os dados mínimos solicitados (medida do pneu, índice de carga, símbolo de velocidade, aro), e deverão estar devidamente identificados em cada catálogo impresso com o número do ITEM a que se referem.

1.5 - A contratada deverá prestar garantia e assistência técnica integral sobre os objetos fornecidos por um período mínimo de 01 (um) ano. A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante o referido período.

1.6– As licitantes deverão cotar somente, pneus homologados pelas montadoras, ou seja, aquelas marcas/modelos, destinados aos veículos zero quilômetro.

1.7 – Obriga-se a atender, sem ônus para o Município, o chamado da Prefeitura para a assistência técnica, durante o prazo da garantia, tendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas e 72 (setenta e duas) horas para o reparo definitivo. Caso o objeto tenha que ser retirado do local ou o tempo de reparo seja superior a 72 (setenta e duas) horas, a contratada deverá substituir, no ato, o material por um modelo idêntico ao cotado, sob pena de serem aplicadas as sanções editalícias e legislação pertinente. No caso de reparo ou até mesmo de troca do objeto licitado, as despesas decorrentes ficarão a cargo da contratada.

1.8 – Pneus remolde/recauchutados, não serão aceitos.

1.9- A contratada deverá prestar, sempre que solicitado pela contratante, assistência técnica e assessoramentos relativos ao objeto em questão, com observância ao item 1.5 e demais exigências editalícias. Deverá possuir no Brasil, um corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia.

1.10 – A **data de fabricação** dos pneus **não poderá ser superior a 6 (seis) meses**, contados da data de solicitação de entrega efetuada pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS.

1.11- **A Empresa vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009 e legislação correlata.**

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**2.1.** Para participação no certame, o licitante deve apresentar o credenciamento, proposta de preço e documentos de habilitação em 03 (Três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01- CREDENCIAMENTO, 02- PROPOSTA e 03- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS  
Processo Licitatório Nº 28/2017  
Edital Pregão Presencial SRP Nº 2/2017  
Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO  
Nome do Proponente:  
CNPJ:**

**OBS:** Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS  
Processo Licitatório Nº 28/2017  
Edital Pregão Presencial SRP Nº 2/2017  
Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Nome do Proponente:  
CNPJ:**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS  
Processo Licitatório Nº 28/2017  
Edital Pregão Presencial SRP Nº 2/2017  
Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
Nome do Proponente:  
CNPJ:**

**OBS:** Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada no envelope Nº 01.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

**b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e;

**b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital)** outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, **o registro comercial, devidamente registrado.**

d) **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** conforme modelo do Anexo V.

e) **O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto ( Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar ), autenticação**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.**

**f) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);**

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão comprovar o seu enquadramento através da apresentação de **declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa ou mediante documento emitido por órgão oficial.**

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada de forma digitada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital**, e deverá conter:



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) **declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de 12 ( doze ) meses** corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (**modelo Anexo III**);
- c) **declaração expedida pela fabricante dos pneus**, no original ou cópia autenticada, de que, possui no Brasil um “Corpo Técnico” responsável por qualquer tipo de garantia sob os produtos de sua fabricação, durante o período de garantia e conforme as regras inscritas nos manuais dos produtos.
- d) **declaração expedida pela fabricante dos pneus**, no original ou cópia autenticada, onde esta comprove que, os pneus cotados pela licitante, encontram-se todos homologados pela respectiva montadora como equipamento original.

**5.1.1.** deve ser indicado preço unitário líquido dos itens, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**5.1.2 – Validade da Proposta:** A proposta vigorará pelo prazo de 12 ( doze ) meses.

**5.1.3 –** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição e registro de preços dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**5.1.4 – É obrigatório informar na proposta para os itens de pneus e câmaras a marca do item que está sendo cotado, sob pena de desclassificação do item da respectiva proposta;**

**OBS:** Erros de natureza formal que não alterem o valor da propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.2.** A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**5.2.1** – Os pneus deverão possuir certificado do INMETRO, ( exceto para pneus tipo OTR- Fora de estrada onde a certificação é compulsória) onde os licitantes deverão anexar o referido documento no envelope da proposta identificando a que item se refere. Deverão apresentar, também (catálogos, folders) originais do fabricante de cada item, em língua portuguesa, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital.

**5.2.1** – Reiterando o solicitado no caput da cláusula acima, as solicitações de cada lote deverão conter os dados mínimos solicitados (medida do pneu, índice de carga, símbolo de velocidade, aro ), e deverão estar devidamente identificadas em cada catálogo impresso com o número do ITEM a que se referem.

**5.2.2** - A entrega dos itens desta licitação será no Almoxarifado Central na Prefeitura de Boa Vista do Cadeado RS, de forma parcelada, conforme solicitação das secretarias demandantes, **no horário das 08:00h as 11:30h e das 13:00 as 16:30h.**

**5.2.3** Conforme mencionado, as secretarias poderão solicitar no todo ou em parte as quantidades licitadas, não ficando obrigado a requerer quantidades mínimas ou máximas. A licitante vencedora obriga-se a entregar a quantidade solicitada em até 10 ( dez ) dias úteis após **AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

**5.2.4** A data de fabricação dos pneus não poderá ser superior a 6 (seis) meses, contados da data de solicitação de entrega efetuada pelo Município.

### **5.3 – Preço:**

**5.3.1. Para os itens referidos no item 1.1 deverá ser indicado preço unitário, em moeda nacional.** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

**5.3.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1. Para o julgamento do itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item;**

**6.1.1.** Havendo divergência entre o preço unitário e o total, será considerado para fins de julgamento o preço unitário.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Caso houver empate de propostas, para a escolha de até 03 (três) autores, será realizado sorteio.

**6.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em **que for conferida a palavra ao licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**6.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

**6.12.** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
  
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.14.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.15.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

**6.16.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 03, os seguintes documentos de habilitação:

**a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;**

**c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;**

**d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante dentro do prazo de validade;**

**e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade;**

**f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (modelo Anexo V);**

**g) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, ( modelo Anexo VII);**

**h) Declaração de que os itens atendem ao Regulamento Técnico de Qualidade do INMETRO – Portaria nº 5/2000;**

**l) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);**

**j) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente- IBAMA, comprovando que o fabricante dos pneus novos, atende ao CONAMA, especialmente a Resolução nº 416, de 30 de Setembro de 2009.**

**7.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 ( dez ) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **10 – DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**10.1.** O prazo de validade do registro de preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação do processo, podendo ocorrer a prorrogação, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da legislação.

**10.2.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**10.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.4.** Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

**10.5.** Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dias) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

**10.6.** No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

**10.7.** Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 ( três ) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

**10.8.** Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

**10.9.** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1 –** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 ( Cinco ) dias úteis após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**11.2.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias, por conta do orçamento vigente informados na **AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

### **12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1.** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**12.1.1 – Advertência por escrito**, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**12.1.2 – multas sobre o valor remanescente do contrato:**

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**12.1.3 – suspensão do direito de contratar** com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**12.1.4 – Declaração de Inidoneidade** para contratar com a Administração Pública.

**12.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;**
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;**
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;**
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;**
- e) comportamento inidôneo;**
- f) cometimento de fraude fiscal;**
- g) fraudar a execução do contrato;**
- h) falhar na execução do contrato.**

**12.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Qualquer informações, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no e-mail: **compras201330@gmail.com** do Departamento de licitações, sito na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 03 ( Três ) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**13.4.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone, e-mail.

**13.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**13.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**13.9.** É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura.

**13.10.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)**

**ANEXO V -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO VIII- TERMO REFERENCIA**

**13.11.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

BOA VISTA DO CADEADO RS, 28 DE MARÇO DE 2017.

---

**FABIO MAYER BARASUOL**

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Procurador Jurídico.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

---

**Rodrigo Mastella S. da Silva**

OAB/RS 83.693



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017. REGISTRO DE PREÇOS 2/2017 MODELO DA PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Compras

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INCR. EST.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: RS.

TELEFONE DE CONTATO: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

CONTA PARA DEPÓSITO: AG: Nº/CONTA, BANCO

Validade da Proposta: **12 ( Doze Meses )**.

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL** conforme os seguintes itens:

Item	Quant. Estimado	Un.	Especificação	Valor/ Unitário
01	XX	un		xx

Declaramos que a cotação para o fornecimento dos itens incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento, ou ainda despesas com transporte ou terceiros e, conforme a solicitação da Secretarias Municipais.

\_\_\_\_\_ - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante Proponente

\_\_\_\_\_  
Carimbo com o nº do CNPJ:



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017 REGISTRO DE PREÇOS 2/2017**

**Ao Pregoeiro  
Do Município de Boa Vista do Cadeado RS**

#### **CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o ( a ) Sr.( a ) \_\_\_\_\_, portador ( a ) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS, na modalidade de Pregão Presencial **SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, sob o nº **2/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **ANEXO III**

#### **Ao Pregoeiro Do Município de Boa Vista do Cadeado RS**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial **SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 2/2017**, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de **BOA VISTA DO CADEADO RS**, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de **12 ( Doze )** meses, de acordo com o que estabelece o referido Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

**Ao Pregoeiro  
Do Município de Boa Vista do Cadeado RS**

**Ref.: Pregão Presencial Nº 8/2017**

**SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2017**

A Empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **Ao Pregoeiro Do Município de Boa Vista do Cadeado RS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial **SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 2/2017**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### ANEXO VI

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017 PREGÃO PRESENCIAL 8/2017 REGISTRO DE PREÇO N.º 2/2017**

### **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

#### **PROCESSO N.º 28/2017**

Aos 13 dias do Mês de Abril de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o Nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, neste ato representado pelo Prefeito, Srº FÁBIO MAYER BARASUOL, Brasileiro, Solteiro, residente na Sede do Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a (s) empresa (s), simplesmente denominada FORNECEDORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2017** para **SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, Processo nº 28/2017, para a (s) Secretaria (s) Municipais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548/2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A FORNECEDORA, pelo presente instrumento, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial Nº 8, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 2/2017 realizado pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS. A (s) Empresa (s) licitante denominada fornecedora (s), sagrou-se vencedora nos itens constantes no julgamento em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, o valor para fornecimento ou prestação do serviço conforme o registro de preços da Licitação por Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 2/2017. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 ( cinco ) dias úteis após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade do registro de preços será **de 01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preço.

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**II** - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação, e deverá ser entregue no Almoxarifado Central na Prefeitura de Boa Vista do Cadeado RS, **no horário das 08:00h as 11:30h e das 13:00 as 16:30h.**

**III** - Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser **entregues no prazo máximo de 10 (dez ) dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

**IV** - No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

**V** - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

**VI** - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no presente contrato.

**VII** - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica a FORNECEDORA responsável pelo fornecimento de produto e prestação dos serviços de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrer pelo descumprimento desta cláusula, além das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA:** A FORNECEDORA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**I – Advertência, por escrito**, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

**II – multas sobre o valor remanescente da Ata:**

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**III – suspensão do direito de contratar** com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**IV – Declaração de Inidoneidade** para contratar com a Administração Pública.

**V** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco)



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;**
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;**
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;**
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;**
- e) comportamento inidôneo;**
- f) cometimento de fraude fiscal;**
- g) fraudar a execução do contrato;**
- h) falhar na execução do contrato.**

**VI** - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**VII** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**VIII** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os casos omissos a presente Ata serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor informada na AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Licitações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A Empresa vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009 e legislação correlata.

**A fiscalização do presente instrumento contrato ficará a cargo dos fiscais de cada secretaria nomeados pela portaria nº 416/2016.**

Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta- RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

BOA VISTA DO CADEADO (RS), 13 DE ABRIL de 2017.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### ANEXO VII

#### **Ao Pregoeiro Do Município de Boa Vista do Cadeado RS**

#### **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO,

#### **DECLARA:**

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Boa Vista do Cadeado/RS, ..... de ..... de .....

**Assinatura e identificação do representante legal da empresa.**



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### ANEXO VIII

#### TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 2/2017

**Registro de Preço para Aquisição de Pneus Novos para os veículos e máquinas da frota municipal de Boa Vista do Cadeado RS, conforme as especificações a seguir e demais requisitos estabelecidos no presente edital.**

**Fica fixado o Valor máximo aceito pela municipalidade conforme o valor constantes neste Termo de referencia, ficando vedado o fornecimento de outros produtos com valores equivalentes ao objeto licitado.**

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	8,00	Un	552,00	PNEU 10/16/5 -8 LONAS
2	16,00	Un	1.380,00	PNEU 12.5/80/18
3	2,00	Un	1.990,00	PNEU 14-9-26 DIANTEIRO 6 LONAS
4	2,00	Un	2.280,00	PNEU 16 X 9 X 24 TRASEIRO -10 LONAS
5	28,00	Un	420,00	PNEU 195/55 R 16 COM PROTEÇÃO DE BORDA
6	2,00	UN	450,00	PNEU 7 X 10 X 15
7	20,00	Un	680,00	PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO LAMEIRO -12 LONAS
8	220,00	Un	680,00	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO LAMEIRO 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA F
9	10,00	Un	680,00	PNEU 7.50X16 LISO 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA F